

Avenida Rangel Pestana - São Paulo - SP - 03.001-000 Tel: (11)3555-1000

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. Produções bibliográficas visitas a centros culturais, viagens e visitas técnicas, palestras, simpósios, cursos e seminários, leituras, participação em projetos sociais e frequência a peças teatrais e mostras cinematográficas poderão fazer parte das Atividades Complementares.

O aluno deverá, durante os cinco anos, contemplar o mínimo de 200 horas em atividades complementares, as quais são dividas em três eixos: **ACADÊMICA E/OU CIENTÍFICA, CULTURAL** e **RESPONSABILIDADE SOCIAL**, as quais são distribuídas de acordo com o regulamento institucional. Vale lembrar que o aluno deverá realizar, ao mínimo, 50 horas em cada um dos eixos mencionados.

Os comprovantes de realização das Atividades Complementares deverão ser apresentados para validação acompanhados, imprescindivelmente, do Relatório Descritivo da Atividade (disponível em https://docs.google.com/document/d/1ecLdl_fL4iSmGTL76z7vGVExyessjzCq/edit?usp=sharing&ouid=1 08346078750150524665&rtpof=true&sd=true), sob pena de não validação. Ou seja, a ausência do comprovante da atividade e/ou do Relatório Descritivo, ensejará a não validação da atividade suplicada.

Após submissão da atividade complementar para validação, o coordenador de atividades complementares terá o prazo de até 15 dias para respectiva correção e validação e/ou devolução, a partir da data do protocolo a ser realizada no NPJ.

De acordo com o calendário acadêmico (2023-2), o **PRAZO LIMITE PARA POSTAGEM** das atividades complementares para validação é dia <u>30 de novembro de 2023.</u>

Vale lembrar que, caso o aluno, dentro dos cinco anos letivos, não alcance a quantidade mínima de 200 horas em atividades complementares, estará impedido de colar grau, bem como, estará em situação de pendência acadêmica.

Por fim, cabe salientar, que as audiências relativas aos estágios obrigatórios, <u>não serão aceitas</u> como atividades complementares.



Avenida Rangel Pestana - São Paulo - SP - 03.001-000 Tel: (11)3555-1000

As horas de atividades complementares, para efeito de validação, são distribuídas na seguinte pontuação:

PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TIPO ATIVIDADE	PONTOS
I. CIENTÍFICO/ACADÊMICO	
Autoria de artigo publicado nas revistas científicas do UNAR	30 horas
Autoria de artigo publicado em outras revistas científicas (com apresentação do artigo e ISSN da Revista)	20 horas
Autoria de artigo publicado em outros meios de divulgação (com apresentação do artigo e informações detalhadas do veículo publicador)	05 horas
Autoria de trabalho apresentado em eventos acadêmicos (com apresentação de resumo e cópia do certificado)	05 horas
Participação em Congresso ou Eventos Acadêmico-Científicos (com apresentação de resumo e cópia do certificado)	nº horas declarado no certificado
II. CULTURAL	
Participação em cursos de extensão (com apresentação de resumo e cópia do certificado)	nº horas declarado no certificado
Participação em Palestras (com apresentação de resumo e cópia do certificado)	nº horas declarado no certificado
Filmes (com apresentação do resumo comentado e comprovante de entrada)	03 horas
Cinema em casa (com apresentação do resumo comentado e capa do filme)	03 horas
Visita a Exposições/Feiras (com apresentação do comprovante original de entrada e fotos)	05 horas
Visita a Museu (com apresentação do comprovante original de entrada e fotos)	05 horas
Peça Teatral (com apresentação de comprovante original de entrada e/ou fotos)	04 horas
Viagem (mediante comprovação prévia e definição de atividade a serem consideradas)	Horas definidas
III.RESPONSABILIDADE SOCIAL	
Trabalho Assistencial/Social: prestação de serviços em questões ligadas à cidadania, família, inovação na dinâmica de produção de bens e realização de serviços, saúde, educação, moradia (ex.: campanhas de vacinação, mutirões, trabalho voluntário de natureza socioeducativa, visitas à orfanatos, creches, hospitais e outros) - (mediante aprovação prévia e definição de atividade a serem consideradas)	nº horas declarado no certificado